



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.359, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementar, no valor de R\$ 65.352,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.039: Pavimentação de Vias Públicas
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
265 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.03: Ensino Fundamental
2.016: Manutenção do Ensino Fundamental
12: Educação
361: Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.352,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.03.9.1.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental

336 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 4 de agosto de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração